

outubro de 1963

2<sup>o</sup> Livro  
Prefeito Municipal

Secretaria Substituta

Lei n.º 433

Autoriga e Regula a Venda de Lotes  
Pertencentes à Municipalidade, a Prestações  
Mensais, a Pessoal de Pequenos Recursos  
Econômicos.

A Câmara Municipal de Carmo do Iacaré,  
decreta e em sancionando a seguinte lei: -

Art. 1.º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal de  
Carmo do Iacaré, autorizado a promover  
e efetivar a venda de terrenos urbanos per-  
tencentes a esta Municipalidade, a prestações  
mensais.

Taxa única Único: - As vendas a prestações mensais  
neste artigo só poderão ser feitas a  
pessoal de pequenos recursos econômicos, que  
não tenham outro imóvel urbano e que que-  
jam construir suas residências, principalmente  
a funcionários da Municipalidade, os quais go-  
zará de preferência para a aquisição dos ditos  
terrenos.

Art. 2.º) - O preço total do lote a ser ali-  
neado pela Municipalidade, a prestação, será es-  
tabelecido pela Municipalidade, através de ava-  
liação.

Art. 3.º) - O preço do lote, estabelecido confor-  
me consta do artigo 2.º, será subdividido  
em vinte prestações mensais, iguais entre si, va-

rigido o seu valor unitário, conforme o valor total do lote.

Art. 4º). Para alienação de que se trata esta lei, ficam reservadas as quadras nos 8 e 8B entre as ruas dos Gocos, 21 de Abril e Afonso Pena ymior, sendo 12 lotes de 10 ms. de frente por 40 ms. de lado, e 32 lotes de 10 ms. de frente por 20 ms. de lado no total de 44 lotes.

Art. 5º). Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 14 de novembro de 1963.

*Luiz de Lencastre*  
Prefeito Municipal

Secretaria Substituta

Lei nº 434

Revogação da Lei 394.

AutORIZA a Permuta de Terrenos Municipais para Aberturas de Ruas.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, decreta e em sancionamento a seguinte lei:—

Art. 1º). Fica modificado o art. 3º da Lei 394, que permuta com D. Manoela Laura de Camargo, para os seguintes herdeiros: Plomerindo Mariano da Silva, Sebastião Caetano da Silva e Ariário Caetano da Silva, o lote A da L. 1-3, com a área de 264 m<sup>2</sup>. (11 x 24), a Rua Barão do Rio Branco, pelo Terreno de suas propriedades, sito à Rua Leubeiros, para prolongamento da